

Cotação Prévia de Preços-Registro nº 065/2025

Convênio nº 952930/2023 - FNS/IMIP

Termo do Convênio: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 14/11/2025

Data Fim do Recebimento das Propostas: 25/11/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço**, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 952930/2023 FNS/IMIP**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a Constitui objeto desta Cotação Prévia de Preços – Registro para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, destinados ao Hospital IMIP.

2- Justificativa / Interesses Recíprocos

O IMIP, CNES 0000434 atende pacientes 100% SUS provenientes da rede de urgência, emergência e ambulatorial do Estado de Pernambuco e regiões circunvizinhas, vem garantindo a eficácia de maneira a otimizar o tempo de espera dos pacientes da rede pública de Saúde, nas especialidades de assistência médica à criança e ao adulto, incluindo gestantes de risco, UTIN, seguimento do recém-nascido de risco, cirurgia, transplantes, neurocirurgia, cardiologia clínica, oncologia, entre outras.

3- Público Alvo

O IMIP, destina a exclusividade de sua capacidade física e operacional ao atendimento aos pacientes do SUS, no acompanhamento à gestante de risco e seus recém-nascidos pré-termo. Pacientes estes portadores de patologias de média e alta complexidade encaminhados por serviços médicos de todas as Regiões do estado de Pernambuco e regiões circunvizinhas.

4- Problema a ser resolvido

Com a aquisição de equipamentos necessários para prestação da assistência, vamos oferecer um serviço de maneira satisfatória que proporcionem assistência com excelência de qualidade e agilidade no atendimento em nossa unidade hospitalar. Diante disto elevaremos o nível de satisfação no atendimento à paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5- Resultados esperados

Com a aquisição dos equipamentos solicitados, o IMIP contribuirá de forma efetiva e eficaz ao atendimento da população carente pernambucana e cidades circunvizinhas, melhorando a qualidade/ agilidade/ satisfação e conforto no atendimento da assistência médico-social, aos nossos recém-nascidos pré-termo e seus familiares (mãe e pai), usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6- ESPECIFICAÇÃO

Item 01	Nome do Item (nomenclatura conforme constante no SIGEM) Incubadora Neonatal (estacionária)	Código SIGEM 537	Valor Unitário(R\$) R\$ 39.473,49	Quantidade 1.0	Valor Total(R\$) R\$ 39.473,49
Especificação Técnica Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do arATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor de pele do paciente, Falta ou falha de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					

O Custo Total estimado para aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 39.473,49 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos dois centavos).

7- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações válidas/ vigentes: Inscrição CNPJ; Contrato Social e documentos dos sócios; Certidão Negativa FGTS; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; e Certidão Negativa de INSS.

A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante;

Todos os documentos exigidos para Proposta e a Habilitação deverão ser enviados por e-mail: cromacio@imip.org.br;

8- DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra, podendo ser prorrogado por igual período a qualquer momento, mediante justificativa por escrito;

Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* no município da Contratante, por um período mínimo de **12 (doze) meses para demais equipamentos**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência;

Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos médicos hospitalares, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as

especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do IMIP recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

Nos preços propostos para os materiais, devem estar consideradas despesas relativas a fretes, tributos, licenças, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9- ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelho, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br**

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Com vistas à execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será formalizado Termo de Contrato, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, limitada à vigência do convênio, a partir da sua assinatura.

Durante a vigência do contrato, as partes poderão propor alterações no seu objeto para melhor adequá-lo as necessidades do Instituto, o que poderá ser efetivado através da celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de julgamento Cotação de Preços “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

11.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

12- PAGAMENTO

A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição dos itens, as quantidades, os preços unitários e os preços totais dos produtos. O pagamento será efetuado, conforme a demanda, mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

Recife, 14 de novembro de 2025.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS REGISTRO Nº ____/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/202__, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O IMIP.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelho, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.^a Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls.nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e observância aos princípios básicos regedores da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/202__ – MS/IMIP, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Total		-	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e só serão efetivados mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ ____ (____), de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial e na forma de pagamento ali estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, além de todos os tributos e encargos legais, seguros, fretes, estadias, refeições, alojamentos, equipamentos, instalações, assessoria e supervisão técnica, taxas, impostos, equipamentos de proteção individual (EPI's), despesas e demais ônus de qualquer origem, natureza ou espécie, e a margem de lucro da **CONTRATADA** e os riscos por ela assumidos, observando-se as considerações contidas no Edital referidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço a que alude esta Cláusula será pago em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e aceite definitivo do objeto deste Ajuste, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, no setor competente da **CONTRATANTE**, devidamente atestada e com informação de que o objeto contratual foi entregue de acordo com as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº ____/202__.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A entrega do equipamento e material permanente deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Art. 92 da Lei nº 14133/2021 e alterações, assegurando a prévia defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br e por telefone: 81 – 2122-4814/4133 ou josi@imip.org.br – telefone 2122-4198 quando se tratar de equipamentos de informática.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue o objeto contratual pela **CONTRATADA**, o mesmo será recebido pela **CONTRATANTE** em caráter provisório, o qual emitirá o recibo respectivo. Após verificação e exame de conformidade com as especificações exigidas no Edital, o **CONTRATANTE** emitirá o recibo definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do Termo de Cooperação Técnica nº _____/202___, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos Art. 92 da Lei 14133/2021 e alterações, manter durante toda a execução deste Ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta e, ainda:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
 - III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.

- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei nº 14.133, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das Cláusulas deste Contrato, bem como ao Art.155 e 156 da Lei nº 14.133, notadamente, quando do atesto do objeto deste Ajuste pelo **CONTRATANTE** verificarem-se incorreções, observada as disposições legais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções abaixo fixadas, isoladas ou cumulativas, de acordo com a apuração dos efetivos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, assegurada a prévia defesa a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação, observando-se que:

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Prévia de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CONTRATANTE
IMIP
(nome)

CONTRATADA
(NOME)

TESTEMUNHAS:

a) _____
(NOME) _____
(CPF)

b) _____
(NOME) _____ (CPF) _____

